



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei 99/2021.

INICIATIVA: Vereador Marcelinho Fávero

RELATOR: Júnior Corrêa.

RELATÓRIO: Trata-se de Projeto de Lei 99/2021, que “DISPÕE SOBRE A POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TRANSPORTE VIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Presente o parecer da Procuradoria em folhas 16/18.

Insta ressaltar que cabe a Comissão de Constituição, Justiça e Redação tão somente uma análise técnico-jurídica sobre a constitucionalidade do referido projeto.

No mais, esta Comissão propõe uma emenda aditiva, com o intuito de ressaltar manifestações esportivas, culturais e religiosas, acrescentando-se o inciso I ao artigo 2º como segue abaixo:

“Art 2º [...]

I - Estão ressalvadas das disposições deste artigo as manifestações culturais, esportivas e religiosas.”

Deste modo, apresentada a emenda acima, entende-se, portanto, pelo seu encaminhamento regular.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





VOTO DO RELATOR: Assim como parecer da Procuradoria desta casa de folhas 11, embora dotado de caráter opinativo, de modo que, vota-se **pelo encaminhamento regular da matéria.**

VOTO DO PRESIDENTE: Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO: Voto com o relator.

DECISÃO: Ao analisar, após ajustes, razão pela qual manifesta-se, de forma unânime, **pelo encaminhamento regular da matéria.**

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2021.

Sebastião Ary Corrêa - Presidente

José Carlos Corrêa Cardoso Júnior - Relator

Sebastião Ary Corrêa - Membro Suplente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

